



ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 12 de junho de 2025 (Quinta-feira)
Horário : 13:00 horas
Local : Sala de Reuniões da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às treze horas do dia doze de junho de dois mil e vinte cinco, no endereço acima indicado, reuniu-se a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Camila de Alcântara Rico (IMA), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Aury Nunes de Moraes (UDESC), Maicon dos Reis Soares (FAESC) e André Giordani Barreto (OAB/SC). Presente o procurador: Gildo Rogério Hoffmann.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **16/25**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.513, de 16/05/2025.

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 17972/2023

Auto de Infração nº : 17100-D
Recorrente : Anderson Rodrigues dos Santos
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho do Conselheiro Relator.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 25887/2024

Auto de Infração nº : 3624-D
Recorrente : Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Camila de Alcântara Rico
Voto divergente : Maicon dos Reis Soares

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente em primeira instância, nos termos do voto divergente proferido pelo Conselheiro Maicon dos Reis Soares (FAESC), ocasião esta em que foi acompanhado por maioria, vencido o voto da Conselheira Relatora.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 11398/2024

Auto de Infração nº : 12036-E
Recorrente : Lauri de Jesus dos Santos
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Camila de Alcântara Rico

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso , nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente



4. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 44059/2024

Auto de Infração nº : 53099-A
Recorrente : Etevaldo de Oliveira
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Camila de Alcântara Rico

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para converter a sanção de multa em advertência, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 28159/2024

Auto de Infração nº : 12821-E
Recorrente : Valdecir Baehr
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Camila de Alcântara Rico

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente



6. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 80985/2022

Auto de Infração nº : 59102-A
Recorrente : Maicon Dias
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico

Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 44055/2020

Auto de Infração nº : 6854- B
Recorrente : José de Souza Guimarães - ME
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Camila de Alcântara Rico
Voto vista : Maicon dos Reis Soares

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação. Determina-se o retorno dos autos à origem para adoção das medidas cabíveis quanto à cobrança da reparação do dano ambiental, nos termos do § 4º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Maicon dos Reis Soares (FAESC), ocasião em que foi acompanhado por maioria, vencido o voto da Conselheira Relatora Camila de Alcântara Rico (IMA).

12 de junho de 2025.



Camila de Alcântara Rico

Presidente

O julgamento dos processos nº PMSC 11404/2024, PMSC 10203/2024, PMSC 74335/2023, PMSC 339/2024, PMSC 25151/2023, PMSC 22895/2024, PMSC 74333/2023, PMSC 76065/2023, PMSC 79921/2023, PMSC 1469/2024 e PMSC 1475/2024 restaram suspensos, ficando automaticamente incluídos na pauta da próxima sessão de julgamento, nos termos do §3º do art. 25-E do Regimento Interno do CONSEMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.143/2014. Os Conselheiros deliberaram pela redistribuição do Processo Administrativo PMSC 22913/2024 (AIA: 12635-E), atualmente sob a responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina (OAB/SC), para a Relatoria do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), sob a titularidade da Conselheira Camila de Alcântara Rico (IMA), em razão da conexão com o Processo Administrativo PMSC 22895/2024 (AIA: 12636-E). Quanto à solicitação de adiamento do julgamento do Processo Administrativo PMSC 28159/2024, os Conselheiros deliberaram pelo indeferimento do pedido, em virtude da inexistência de comprovação quanto à justificativa apresentada. A próxima reunião da Segunda Câmara Recursal ocorrerá no dia 10 de julho, com início às 13h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso II da Resolução CONSEMA nº 264, de 29 de novembro de 2024, que “Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2025”. O servidor Kauã Henrique Martins assessorou a Presidência durante a reunião. Ao final, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16h.

12 de junho de 2025.

Camila de Alcântara Rico
Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **546JTN7N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA DE ALCANTARA RICO (CPF: 066.XXX.489-XX) em 23/06/2025 às 15:26:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:16 e válido até 13/07/2118 - 13:22:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAyMDNfMjAzXzlwMjVfNTQ2SIRON04=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000203/2025** e o código **546JTN7N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.